

Dirigir e orientar grupos em actividades de BTT, escalada, montanhismo, ténis, voleibol de praia e natação;

Reunir capacidades para ministrar aulas de *fitness* (actividades de grupo, actividades aquáticas e actividades de cardio e de musculação);

Promover e desenvolver actividades sazonais, tais como torneios ou campos de férias em clubes, centros de *fitness*, hotéis, praias, parques de campismo, etc;

Criar e promover pequenos espectáculos desportivos, potenciando o *marketing* e a comunicação social na difusão dos mesmos;

Planear actividades de animação e executar tarefas de manutenção de instalações desportivas;

Aplicar cuidados primários ao nível da traumatologia e suporte básico de vida.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Economia	Cultura Económica e Social	50	36	2	
		Língua e Literatura Materna	75	64	3	
		Ciências Sociais e do Comportamento	50	36	2	
Tecnológica	Terapia e Reabilitação	Anatomofisiologia	120	72	5	
		Metodologia do Treino e Traumatologia Desportiva	130	90	5	
	Desporto	Actividades Rítmicas de Grupo	160	90	6	
		Actividades de Cardio/musculação	160	72	6	
		Actividades Físicas de Exploração da Natureza	240	72	9	
	Desporto	Actividades Aquáticas — Fitness	160	90	6	
		Actividades Aquáticas — Outdoor	160	72	6	
	Desporto	Ténis	160	90	6	
		BTT	130	90	5	
	Em Contexto de Trabalho	Desporto	Estágio Curricular	600	600	24
Total			2 195	1 474	85	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Inglês; Matemática; Informática; Organização Política de Portugal e da União Europeia;

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Língua e Literatura Materna	Português	75	54	3	
		Inglês	75	54	3	
		Matemática	75	54	3	
		Ciências Informáticas	75	54	3	
		Ciência Política e Cidadania	75	54	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 28873/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Contabilidade e Gestão, proposto em 29 de Maio de 2008, pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 4 de Setembro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

14 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Piaget — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Contabilidade e Gestão.

3 — Área de formação em que se insere — 344 — Contabilidade e Fiscalidade-

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico especialista em Contabilidade e Gestão é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação/integrado numa equipa, prepara documentação contabilístico-financeira para apoio à tomada de decisão, desempenha funções de gestão administrativa de recursos humanos, diagnostica e propõe soluções para problemas de menor complexidade a nível da gestão e colabora no processo de planeamento financeiro da organização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Compreender e utilizar a terminologia e linguagem técnicas utilizadas na descrição e registo dos fenómenos empresariais, nas vertentes administrativa, contabilística e financeira;

Utilizar as normas e regulamentos que estruturam a actividade das empresas nos domínios contabilístico e fiscal;

Desenvolver trabalhos na área da contabilidade de gestão como suporte à tomada de decisão, sendo capaz de diagnosticar e formular soluções ao nível das áreas da contabilidade e da gestão no domínio da preparação da informação;

Usar ferramentas financeiras ao nível do cálculo financeiro, da avaliação económico-financeira e da interpretação das demonstrações financeiras;

Manifestar uma atitude crítica face à concepção de planos de marketing e de estratégia empresarial;

Operar com sistemas de processamento de dados (sistemas operativos) e ter capacidade de usar “software” de Contabilidade, quer na área da contabilidade financeira quer na contabilidade de gestão;

Realizar de forma autónoma toda a gestão administrativa dos recursos humanos numa PME;

Comunicar de forma clara, precisa e concisa e demonstrar iniciativa e possuir capacidades de desenvolvimento de tarefas, de forma organizada e com espírito crítico.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	27	22	1	
	Ciências Informáticas	Informática	54	22	2	
	Matemática	Matemática	81	60	3	
Tecnológica	Economia	Introdução às Ciências Económicas e Empresariais	27	22	1	
	Marketing e Publicidade	Marketing e Estratégias Empresarial	135	119	5	
	Gestão	Princípios de Finanças Empresariais	135	119	5	
	Gestão	Cálculo Financeiro	81	59	3	
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade Financeira	148,5	119	5,5	
Em Contexto de Trabalho	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade de Gestão	148,5	119	5,5	
	Contabilidade e fiscalidade	Fiscalidade	81	60	3	
	Gestão e Administração	Gestão administrativa de Recursos Humanos	135	119	5	
	Contabilidade e fiscalidade	Estágio Curricular	568	568	21	
	<i>Total</i>			1 621	1 408	60

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática; Fundamentos da Matemática; Técnicas e Tecnologias de Comunicação; Fundamentos de Economia; Português e Inglês

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	162	60	6	Obrigatória.
	Matemática	Fundamentos de Matemática	162	60	6	Serão duas a quatro destas opções de acordo com o currículo de cada candidato.
	Ciências Informáticas	Técnicas e Tecnologias de Comunicação	162	30	6	
	Economia	Fundamentos de Economia	162	30	6	
Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Português e Inglês	162	45	6		

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 28874/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugue-

ses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.